



DECRETO Nº 698

SÚMULA: Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marmeleiro e São Luiz.

Manduri	CR\$	141,05
São Luiz	CR\$	186,76
Bagagem acima de 25Kg	CR\$	281,13
Encomendas	CR\$	376,39

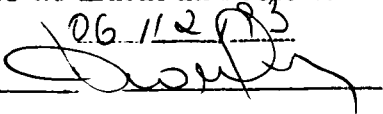
Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da Taxa de Embarque no valor de CR\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros reais).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos seis dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e três.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

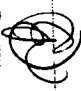
06/12/93




VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

em 06/12/93



ARTIGO CRISTAL LIDA

AV. MACALI - 255 - Cx. P. 24 - FONE (046) 525-1488

TERMINAL RODOVIÁRIO DE MARMELEIRO

PARANÁ